FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Estudo Técnico Preliminar 62/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23122.018674/2026-27

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a contratação para prestação de serviços de fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, destinada ao atendimento das necessidades do Campus Sete Lagoas da Universidade Federal de São João del Rei, cuja previsão está disposta na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratação tem como finalidade garantir o fornecimento de água potável para consumo dos servidores, estudantes, colaboradores terceirizados, visitantes e demais usuários das instalações do Campus Sete Lagoas.

Ressalta-se que o Campus Sete Lagoas não dispõe de sistema próprio de fornecimento de água potável destinada ao consumo direto dos usuários, tornando indispensável a contratação do fornecimento contínuo de água mineral para assegurar condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar.

A disponibilidade de água potável constitui condição indispensável para o adequado funcionamento das atividades administrativas, acadêmicas, de ensino, pesquisa, extensão e apoio institucional. Dessa forma, o fornecimento contínuo desse insumo é essencial, não sendo admissível a interrupção do abastecimento, uma vez que tal situação comprometeria as condições mínimas de saúde, bem-estar e conforto dos usuários, além de prejudicar o regular desempenho das atividades desenvolvidas na unidade.

Nesse contexto, a presente contratação visa assegurar a continuidade do fornecimento de água mineral durante toda a vigência contratual, garantindo o atendimento da demanda institucional de forma eficiente, econômica e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria Administrativa do Campus Sete Lagoas	Adriane Margareth de Oliveira Santana Pires

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Visando atender à demanda institucional do Campus Sete Lagoas da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), faz-se necessária a contratação, por meio de procedimento licitatório, de empresa especializada no fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões retornáveis de 20 (vinte) litros.

Os garrafões deverão ser fornecidos pela empresa contratada em regime de comodato, cabendo à contratada disponibilizar recipientes em perfeitas condições de uso, devidamente higienizados e em conformidade com as

normas sanitárias e técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela substituição dos recipientes sempre que apresentarem avarias, desgaste, contaminação ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

A contratação refere-se ao fornecimento contínuo de bem de consumo, de natureza essencial, destinado ao abastecimento de água potável para servidores, estudantes, colaboradores terceirizados, visitantes e demais usuários das dependências do Campus. Em razão de sua natureza continuada e da necessidade permanente de abastecimento, a contratação deverá observar o disposto na Portaria/Reitoria/UFSJ nº 097, de 08 de novembro de 2024, bem como os artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, podendo ter vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observados os limites legais.

O fornecimento compreenderá a entrega parcelada dos garrafões de água mineral, conforme a demanda do Campus Sete Lagoas, durante toda a vigência contratual, observadas as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O fornecimento não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, tampouco possui características que demandem transferência de conhecimento, tecnologia, metodologias ou técnicas empregadas entre eventuais contratadas.

A empresa contratada deverá comprovar sua capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme critérios que serão estabelecidos no Termo de Referência e no Edital da licitação.

Especificações mínimas do objeto

O objeto da contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- fornecimento de água mineral natural, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas, conforme definição constante da Resolução RDC ANVISA nº 173/2006;
- água acondicionada em garrafões retornáveis com capacidade para 20 (vinte) litros;
- garrafões devidamente higienizados, em perfeitas condições de uso, sem avarias, odores, deformações ou sinais de contaminação;
- cada unidade deverá possuir lacre de segurança inviolável, tampa apropriada, rótulo de identificação, data de envase, prazo de validade e identificação da fonte;
- os recipientes deverão atender às normas técnicas vigentes relativas à fabricação, reutilização, higienização, enchimento, fechamento e distribuição de embalagens retornáveis para água mineral.

O produto fornecido deverá observar, entre outras que vierem a substituí-las ou atualizá-las, as seguintes normas:

- Resolução RDC ANVISA nº 173/2006 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e Água Natural;
- Resolução RDC ANVISA nº 717/2022 – Requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano;
- Resolução RDC ANVISA nº 724/2022 – Padrões microbiológicos dos alimentos;
- Instrução Normativa ANVISA nº 161/2022 – Atualização dos padrões microbiológicos dos alimentos;

O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente aplicável às águas minerais naturais, especialmente às Resoluções RDC ANVISA nº 173/2006, nº 717/2022, nº 724/2022 e à Instrução Normativa ANVISA nº 161/2022, ou outras que vierem a substituí-las, bem como às normas técnicas da ABNT aplicáveis aos garrafões retornáveis de 20 litros e à legislação da Agência Nacional de Mineração (ANM) relativa à exploração e comercialização de água mineral.

5. Levantamento de Mercado

As soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Administração foram pesquisadas com base em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, observando-se os parâmetros previstos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Durante o levantamento verificou-se que o fornecimento de água mineral natural acondicionada em garrafões retornáveis de 20 litros é amplamente contratado por órgãos públicos por meio de pregão eletrônico, adotando-se, em regra, o critério de julgamento pelo menor preço. Trata-se de objeto comum, padronizado e amplamente disponível no mercado nacional, existindo diversas empresas aptas ao seu fornecimento, o que favorece a competitividade do certame.

Foram identificadas, dentre outras, as seguintes soluções adotadas pela Administração Pública:

Solução I – Fornecimento de água mineral em garrafões retornáveis de 20 litros, disponibilizados pela contratada em regime de comodato, com entregas parceladas conforme demanda.

Esta foi a solução predominante nas contratações analisadas. Nessa modalidade, a empresa contratada fornece a água mineral e disponibiliza os garrafões em regime de comodato, responsabilizando-se pela higienização, substituição dos recipientes quando necessário e logística de entrega. Essa solução elimina a necessidade de aquisição e controle patrimonial dos recipientes pela Administração, reduz custos operacionais e simplifica a gestão contratual.

Solução II – Aquisição de água mineral em garrafões de 20 litros pertencentes ao órgão contratante.

Nesta modalidade, a Administração adquire previamente os garrafões e a empresa contratada realiza apenas o reabastecimento. Embora possível, essa alternativa exige investimento inicial para aquisição dos recipientes, controle patrimonial, substituição dos garrafões danificados e maior responsabilidade administrativa quanto à conservação das embalagens.

Solução III – Fornecimento de água mineral em embalagens descartáveis de pequeno volume (copos ou garrafas).

Essa solução mostrou-se inadequada para atender às necessidades permanentes do Campus Sete Lagoas, uma vez que implica maior geração de resíduos sólidos, aumento do custo por litro fornecido, necessidade de maior espaço para armazenamento e menor alinhamento com as práticas de sustentabilidade ambiental.

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a Solução I é a que melhor atende às necessidades da Administração, por apresentar maior economicidade, simplicidade operacional, menor impacto ambiental decorrente da reutilização dos garrafões, facilidade na logística de abastecimento e ampla competitividade no mercado fornecedor.

As licitações utilizadas como referência para este levantamento incluem, entre outras:

- Pregão Eletrônico nº **90002/2026** – Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais - UASG 200115
- Pregão Eletrônico nº **90004/2026** – Superintendência Federal de Agricultura no Estado de São Paulo (MAPA) - UASG 130067
- Pregão Eletrônico nº **90004/2026** – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) - UASG 154054

Em todas as contratações analisadas observou-se significativa convergência quanto à solução adotada, consistente no fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões retornáveis de 20 litros, disponibilizados pela contratada, com entregas parceladas conforme a demanda da Administração e observância da legislação sanitária vigente.

6. Descrição da solução como um todo

Da análise empreendida, a solução escolhida resume-se ao seguinte:

Descrição do Item: Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.

CATMAT: 445485

Capacidade do garrafão: 20 Litros

Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR n° 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5° da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros: Altura total: 490mm ± 2,5mm; e Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR n° 14.222/2019.

Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar não se enquadra como sendo de bem de luxo, pois sofre a ação de perecibilidade, devendo ser de qualidade comum, conforme art. 2º, inciso III, alínea c do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transportes e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC/ANVISA n.º 173/2006 e em legislação específica.

A contratação visa atender a demanda do Campus Sete Lagoas, com o objetivo de suprir o consumo durante a vigência da contratação.

Fornecimento e Entrega: A entrega dos garrafões de água mineral será realizada no Campus Sete Lagoas no seguinte endereço:

Rodovia MG 424, Km 47,

CEP: 35701-970,

Caixa Postal: 56, Sete Lagoas - MG

A CONTRATADA fornecerá, em regime de comodato, embalagem/garrafões de 20 litros, próprios para acondicionamento de água mineral, em perfeitas condições de uso e higiene, isto é, o garrafão deverá apresentar ótimo estado de conservação, estar limpo, sem manchas, sem odor ou amassado, sem furos, sem evidência de violação e que tenha sido submetido a, no máximo, 60 ciclos de envase.

As entregas deverão ser realizadas no prazo de 04 (quatro) horas, a contar do recebimento da requisição de água mineral nas edificações do Campus Sete Lagoas, nos dias da semana a serem determinados pelo responsável e conforme suas necessidades.

Os procedimentos administrativos de controle das etapas para a contratação, desde o planejamento até a finalização do contrato, como instrução processual e de sistemas, formalização do contrato, acompanhamento da entrega e pagamento, serão realizados pela equipe do Setor de Serviços Gerais da Coordenadoria Administrativa/CSL.

A futura contratada, deverá, após assinatura de eventuais contratos, fornecer, na quantidade especificada em contrato, as quantidades de materiais solicitadas, no endereço relacionado e, ainda, prestar garantia com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

A legislação e as normas que regerão essa contratação serão basicamente:

- Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para o dimensionamento das quantidades a serem contratadas, utilizou-se a consolidação dos quantitativos registrados no Setor de Almoxarifado da UFSJ no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), no período referente ao exercício financeiro de 2019 a 2026, obtendo-se uma média de 3.000 galões fornecidos por ano.

A demanda levantada fica estabelecida conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Água Mineral Natural, sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafões de 20 litros, embalagem retornável de material atóxico (policarbonato ou polipropileno transparente), com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante com prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar da data de entrega. Obs: o garrafão deve estar em boas condições de uso.	3.000	R$ 17,7067	R$ 53.120,10

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 53.120,10

A quantidade estimada para atender a demanda do Campus Sete Lagoas, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, caso fique demonstrada a vantajosidade econômica, é de 3.000 garrafões com capacidade para 20 litros de água mineral natural.

Tal valor foi obtido utilizando-se o parâmetro I do art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme se mostra a seguir:

Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência da presente contratação foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme demonstrado na planilha de custos e mapa de pesquisa de preços e seguindo a orientação dada pelo Art. 6º da referida norma:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não será necessário o parcelamento da solução, pois esta se trata da contratação para fornecimento de um único item e no mesmo local.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 21186804000105-0-000001/2026
II. Data de publicação no PNCP: 29/04/2025
III. Id do item no PCA: 327
IV. Classe/Grupo: 8960
V. Identificador da Futura Contratação: 154069-144/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se o atendimento das necessidades da área solicitante, por meio de compras racionais e baseadas na demanda rotineira das necessidades desses tipos de materiais, sem acúmulo de estoques excessivos.

Com as compras em grande escala, almeja-se ganhar em efetividade, economicidade, eficácia e eficiência, principalmente pela negociação de valor unitário e pela previsão de entrega sob responsabilidade das empresas fornecedoras.

A compra parcelada é vantajosa para a Administração por possibilitar modificações nas quantidades estimadas dos materiais em caso de mudança nos protocolos sanitários dispostos em normativos federais,estaduais e municipais, desde que sejam respeitadas as quantidades máximas estimadas.

13. Providências a serem Adotadas

A presente contratação não demanda capacitação específica de servidores nem a adoção de providências extraordinárias por parte da Administração. O recebimento, conferência e fiscalização do fornecimento de água mineral serão realizados pelos servidores responsáveis, conforme as rotinas administrativas já estabelecidas no Campus Sete Lagoas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação deverá observar as diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** (CNS/DECOR/CGU/AGU), privilegiando práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

Nesse sentido, deverão ser observados, sempre que aplicáveis, os seguintes requisitos:

- utilização de garrafões retornáveis, promovendo a reutilização das embalagens e a redução da geração de resíduos;
- observância das normas ambientais e sanitárias durante o envase, transporte, armazenamento e distribuição da água mineral;
- destinação ambientalmente adequada dos recipientes inutilizados ou descartados;
- cumprimento da legislação ambiental vigente durante toda a execução contratual.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com a contratação, conforme decisão da Comissão de Planejamento da Contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ADRIANE MARGARETH DE OLIVEIRA SANTANA PIRES

Coordenadora Administrativa do CSL

Despacho: De acordo com a contratação, conforme decisão da Comissão de Planejamento da Contratação.

VERA LUCIA DE OLIVEIRA MENEGHINI

Membro da comissão de contratação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 07/07/2026

ESTUDO TÉCNICO Nº 110/2026 - COPLAC (10.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/07/2026 16:43)
ADRIANE MARGARETH DE OLIVEIRA SANTANA PIRES
COORDENADOR ADMINISTRATIVO
CACSL (15.00.06)
Matrícula: ###659#1

(Assinado digitalmente em 07/07/2026 16:46)
VERA LUCIA DE OLIVEIRA MENEGHINI
ADMINISTRADOR
SECOC (15.11)
Matrícula: ###471#5

Visualize o documento original em https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/ informando seu número: **110**, ano: **2026**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO**, data de emissão: **07/07/2026** e o código de verificação: **2eac447af1**